



**PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**CRIAÇÃO DE CARGO DENOMINADO  
“GESTOR MUNICIPAL HOSPITALAR”.**

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei Municipal nº 1.984/2022.

**Art. 1º** Fica criado o cargo denominado “Gestor Municipal Hospitalar”, que atuará no Hospital Municipal de Realeza.

**Art. 2º** O artigo 12, inciso XI da Lei Municipal nº 1.984/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12** Ficam criados/mantidos, em virtude da nova estrutura administrativa de que trata a presente Lei, os seguintes cargos em comissão:

(...)

XI - Na Secretaria da Saúde:

- a) Secretário da Saúde;
- b) Diretor do Departamento de Atenção à Saúde;
- c) Coordenador do CAPS;
- d) Assessor de Secretaria;
- e) Gestor Municipal Hospitalar

**Art. 3º** Fica incluído no Anexo I Lei Municipal nº 1.984/2022:

CC-1	Gestor Municipal Hospitalar	1
------	-----------------------------	---

**Art. 4º** Fica incluído no Anexo V Lei Municipal nº 1.984/2022:

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
CARGO: Gestor Municipal Hospitalar
CARGA HORÁRIA: 30h



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**REQUISITOS**

Ensino Médio; Experiência ou conhecimento na área.

**ATRIBUIÇÕES**

Dirigir, supervisionar e orientar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial das unidades hospitalares e pronto atendimento caso este esteja na mesma estrutura hospitalar; Representar o órgão perante outros entes públicos e privados; Controlar e executar programas previamente aprovados, afetos ao desenvolvimento de suas atividades; Realizar as despesas autorizadas nos orçamentos e convênios; Nomear as comissões destinadas à realização de procedimentos licitatórios, ajudar na confecção de licitações e homologar os respectivos resultados; receber e solicitar materiais, equipamentos e medicamentos necessários ao hospital e pronto atendimento; cordenar toda a assistência prestada aos doentes, assegurar o funcionamento harmônico dos serviços de assistência, garantir a correção e prontidão dos cuidados de saúde prestados e, sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno, nomeadamente; Coordenar a elaboração dos planos de ação apresentados pelos vários serviços e departamentos de ação médica a integrar no plano de ação global do hospital; Propor medidas necessárias à melhoria das estruturas organizativas, funcionais e físicas dos serviços de ação médica, dentro de parâmetros de eficiência e eficácia reconhecidos, que produzam os melhores resultados face às tecnologias disponíveis; Velar pela constante atualização do pessoal médico; Dirigir veículos oficiais do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.984/2022 permanecem na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO CEZAR**  
**CASARIL:3687**  
**5732904**

Assinado de forma  
digital por PAULO  
CEZAR  
CASARIL:36875732904  
Dados: 2024.05.24  
14:54:34 -03'00'

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 031/2024**

Ilustre Câmara de Vereadores:

Se faz necessária a criação de um cargo específico para gerir o Hospital Municipal de Realeza. É notório e público que essa administração está em fase de finalização da obra e implantação do hospital, sendo de extrema necessidade a criação de um cargo de gestor/diretor para o hospital, com atribuições vinculadas especificamente a unidade hospitalar.

Ainda, o referido cargo foi aprovado pela comissão de gestão do plano de cargos e carreiras dos servidores municipais, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro não afeta o planejamento estabelecido (em anexo).

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto, requer o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

**PAULO  
CEZAR**

**CASARIL:3687  
5732904**

**PAULO CEZAR CASARIL**

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por PAULO  
CEZAR  
CASARIL:36875732904  
Dados: 2024.05.24  
14:54:49 -03'00'



# **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

## **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REALEZA**

**Deliberação N° 01/2024**

Realeza, 23 de maio de 2024.

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza,

Considerando a Portaria que nomeou a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Realeza;

Considerando que as regulamentações previstas na Lei Complementar N° 02/2022 só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira;

Considerando que é um compromisso da Administração Municipal a valorização do Servidor Público e readequação salarial, visando a atração e retenção de talentos diante da sua essencialidade na qualidade da prestação de serviços à população e;

Considerando a Reunião Ordinária realizado do dia 23 de maio de 2024;

**Delibera:**

I – Aprova a criação do Cargo Comissionado de Gestor Municipal Hospitalar, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Subsídios / Símbolo</b>
Gestor Municipal Hospitalar	CC-1

II – Qualquer decisão em desacordo com a presente deliberação deverá passar pela Discussão e aprovação da Comissão, conforme art. 59 da Lei Complementar N° 02/2022;

III – Providenciar ampla divulgação da Deliberação.

IV – Providenciar o envio do Projeto de lei para a Câmara de Vereadores para discussão, após análise e aprovação do Prefeito.

Atenciosamente,

**ANDREI DA  
SILVA:058421  
64914**

Assinado de forma  
digital por ANDREI DA  
SILVA:05842164914  
Dados: 2024.05.23  
13:53:41 -03'00'

**ANDREI DA SILVA**

**Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos  
Servidores Públicos Municipais de Realeza**



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

**Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro**

TÍTULOS			2024	2025	2026
Despesa Total Atualizada	Prevista		95.059.438,80	104.565.381,00	115.021.919,00
Despesa Geradas pelos Novos Cargos			98.285,92	103.200,21	108.360,22
Total das Despesas Geradas			98.285,92	103.200,21	108.360,22
Impacto no Orçamento – em %			0,10%	0,09%	0,09%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

\* Valores Calculados tendo como base os valores de 2024 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que o impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2024 e nos dois subsequentes será de uma média de 0,09% não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

Ainda em respeito às normas vigentes destaca-se que este aumento de gastos com pessoal e encargos não infringe as normas quanto aos índices de gastos com pessoal estabelecidos no artigo 169 da CF e nos Artigos 18º e 19º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, conforme tabela 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

**Tabela 1 - Demonstrativo do Índice de gastos com pessoal**

PERÍODO	Receita Corrente Líquida - RCL	Gastos com pessoal	Índice de gastos com Pessoal
Ano de 2022	81.175.301,44	33.973.124,04	41,85%
Ano de 2023	89.680.931,17	41.174.726,32	45,91%
Ano de 2024* (estimativa)	95.059.438,80	41.597.964,67	43,76%
Ano de 2025* (estimativa)	104.565.382,00	43.677.862,90	41,77%
Ano de 2026* (estimativa)	115.021.919,00	45.861.756,04	39,87%

Fonte: Divisão de Contabilidade Municipal

\* Valores Calculados tendo como base os valores de 2022 mais a Inflação projetada pelo banco Central do Brasil.

<sup>1</sup> valor da folha de 2022 mais o acréscimo da inflação somado ao aumento devido das novas contratações.

Diante do contido na tabela 2, pode-se verificar que as referido aumento no exercício de 2024 não afetará o limite de alerta conforme disposto (inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF, diminuindo no exercício de 2025 e 2026, ficando abaixo do limite prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF).

**DECLARO**, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações de servidores municipais para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.135/2023, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.090/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

Realeza – PR, 24 de maio de 2024.

  
JOSIANE ELIAS DA SILVA  
Secretaria Municipal de Finanças

  
VANDERSON PÉRICO  
Contador CRCPR 052023/O-8